OFÍCIO No. _____/2019
**GAB./VER./TONNY MIX**
**Data: 18/11/2019**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**PRESIDENTE DA COMIS. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

Prezado Senhor:

Considerando que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI Nº. 89/2019 (numeração recebida no Poder Legislativo, No. na Origem 41), de autoria do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, onde estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual (*arts. 139 a 145, em especial Art. 141-A*);

Considerando que ficou consignado na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 para o orçamento de 2020, ou seja: Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019 (Diário Oficial Eletrônico de 09/07/2019):

> ***"Art. 10. (...)***
> ***§ 5º. O Poder Executivo Municipal na elaboração do orçamento criará dotação orçamentária própria para a reserva de recursos destinados às emendas individuais dos Vereadores, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no respectivo projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*** (g.n.)

Considerando que este dispositivo acima está em consonância ao que dispõe a Constituição Federal/88:

> ***"Art. 166(...)***
> ***§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)*** (g.n.)

Considerando que também está em conformidade com a Constituição do Estado de Minas Gerais:

> ***"Art. 160. Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Assembleia Legislativa, observado o seguinte:***
> ***I – caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa:***
> ***a) examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado;***
> ***(...)***
> ***II – as emendas serão apresentadas na Comissão indicada no inciso I, a qual sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa;***

***..continua...***

Considerando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 que estima uma **Receita Corrente Líquida no montante de R$ 233.186.599,03**(R$ 250.832.599,03 menos FUNDEB-R$ 17.646.000,00);

Considerando que o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, representa **R$ 2.798.239,18** e que dividido para os **17(dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$ 164.602,30,** resulta em, **R$ 82.301,15** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E R$ 82.301,15 PARA OUTRAS AÇÕES**;

Considerando que o Poder Executivo enviou ao Poder Legislativo o PL originário da LOA/2020, não observando o ditame do § 5º. do art. 10 da LDO*(Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019*), não criando assim, desde logo, dotação orçamentária contemplando, ainda que de valor global, o montante para referidas emendas parlamentares, indica assim, o Parlamentar, a Função, Sub-função e Programa de Trabalho onde entende devam consignar referidas emendas, observado os demais pressupostos da legislação reguladora da matéria.

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** a seguir, uma vez que entende estar(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

## 01. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Aquisição de 01(um) equipamento de som, tipo Caixa Amplificada 500w, 2 Microfones sem fio a ser instalados no Ed. da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG ..... R$ 1.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.2. Aquisição de 03(três) COMPUTADORES e 01(uma) IMPRESSORA LASER a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG .....R$ 15.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.3. Aquisição de 01(um) aparelho SONAR FETAL DIGITAL a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG .....R$ 2.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.4. Aquisição de Gerador de Energia a gasolina, 8 KVA, Trifásico, Partida Elétrica a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG .....R$ 4.500,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

***...continua...***

01.5. Aquisição de 05(cinco) VENTILADORES DE PAREDE
a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde
do Bairro Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG ..... R$ 1.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.6. Aquisição de 01(um) APARELHO DE TELEVISÃO
(LED - 50 POLEGADAS)
a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde
Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG ..... R$ 2.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.7. Aquisição de 01(um) aparelho BEBEDOURO INDUSTRIAL DE
COLUNA EM AÇO INOX E FILTRO – 02 JATOS DE ÁGUA
a ser instalado no Ed. da Unidade Básica de Saúde
Nossa Senhora Aparecida – Manhuaçu-MG.....R$ 2.500,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.8. Aquisição de Frezeres, Geladeiras e demais moveis e utensílios
Para UBS-Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida
– Manhuaçu-MG, ..... R$ 10.000,00
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

01.9. Obra de reestruturação/reforma/melhoria na
UBS-Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida
– Manhuaçu-MG, constituída de mão-de-obra, materiais de construção
e acabamento necessários à troca de piso(porcelanato, aproximadamente 250m),
construção de 02(dois) banheiros no Sub-Solo, colocação de 04(quatro) janelas,
com grade, no sub-solo, 01 sala para utilização dos servidores do setor de
Controle de Endemias..... R$ 44.301,15
**Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 301 – Programa de trabalho: 0046**

**SUB-TOTAL: (1) ..... R$ 82.301,15**

## 02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. Obra de reforma, revitalização e ampliação da
Praça Augustinho Marcelino no Bairro São Francisco de Assis
Manhuaçu-MG
(com Parquinho Infantil, Pista de Skate, Iluminação,
01 Pequeno Palco para eventos(5mx4m coberto, tipo coreto)
para eventos..... R$ 45.301,15
**Função 15 – SUB-FUNÇÃO: 545 – Programa de trabalho: 0028**

02.2. Subvenção social para a CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA – CAF
no Bairro São Francisco de Assis – Manhuaçu-MG..... R$ 37.000,00
**Função 08 – SUB-FUNÇÃO: 122 – Programa de trabalho: 0034**

**SUB-TOTAL: (2)..... R$ 82.301,15**

**TOTAL: (1 + 2) ..... R$ 164.602,30**

***...continua...***

# JUSTIFICATIVA:

Justifica-se as emendas individualmente apresentas, pois como se verificam destinam-se em benefício da sociedade e comunidade usuária, interesse comum do povo.

Quanto às ações e serviços de saúde retro, entendo que se deve aplicar tal recurso, vez que necessário à melhoria do atendimento à população atendida na Unidade Básica de Saúde nos Bairros N.Sra. Aparecida e também São Francisco de Assis – Manhuaçu-MG, bairros estes populosos e com a totalidade de sua população sendo atendida por referida unidade de saúde, carecendo assim a mesma destes equipamentos e melhorias, com destaque para a reforma ampliação acima descrita.

Quanto às obras indicadas, temos que a Praça de referido bairro necessita desta reforma e ampliação, vez que estaremos ampliando a oferta da prática esportiva e servirá de ponto de encontro e convivência para a comunidade, além de embelezá-la, valorizando assim a convivência comunitária e até mesmo os imóveis em seu entorno.

No que tange às subvenções sociais, apresentamos as referidas emendas visto que as entidades destinatárias, Associação e CAF, são entidades em pleno funcionamento, de reconhecimento público e necessitam de recursos que virão oportunizá-las a ampliar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação, nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

**ANTONIO APARECIDO VIANA**
**VEREADOR “TONNY MIX”**
**AUTOR DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO 2020**